



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 610/86

EMENTA: Dispõe sobre o aumento de Vencimentos dos Funcionários do Município de Itamaracá e da outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a atualizar os Salários dos Funcionários Municipais, que terão os valores dos Níveis corrigidos com Majoração de 34%, abndecendo a Tabela anexa

Art. 2º - O Pessoal Inativo, Pensionistas, e que percebem Função Gratificada, terão um reajuste igual ao estipulado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica estabelecida que se a Inflação atingir 20% durante o corrente ano, os Salários serão corrigidos automaticamente baseado nesse Índice, a partir do mês que atingir os 20%.

Art. 4º - O Pessoal Nivel Universitario, tara ampliada a tabela de vencimentos de NU-6 à NU-10.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei retrogirão a 1º de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamaracá, 25 de março de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

Dr. Joel de Albuquerque Junior

PREFEITO